



Direção Geral do Foro

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº279/2023

Atualiza a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - SJPE, para o biênio 2023/2025

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 351/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - SJPE, anteriormente indicada pela Portaria DF nº 75/2023, em razão de substituição de membros,

R E S O L V E :

Art. 1º. Estabelecer a nova composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual da Seção Judiciária de Pernambuco, para o biênio 2023-2025:

- I - Liz Corrêa de Azevedo, magistrada indicada pelo Diretor do Foro, que presidirá a Comissão;
- II - Paulo Roberto Parca de Pinho, magistrado indicado pela Associação dos Juízes Federais da 5ª Região - Rejufe;
- III - Frederico Augusto Leopoldino Koehler, magistrado indicado pelos juízes que atuam na capital;
- IV - Thalynni Maria de Lavor Passos, magistrada indicada pelos juízes que atuam nas Subseções Judiciárias localizadas no interior do estado.
- V- Rosa Cícero Correia, servidora indicado pelo Diretor do Foro;
- VI - Max Wallace Marques de Andrade, servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco - Sintrajuf - PE;
- VII - Eraldo Prado Pedrosa Filho, servidor eleito em votação direta entre os servidores lotados na capital, a partir de lista de inscrição;
- VIII - Paulo Melício Carneiro Leão de Farias Júnior, servidor eleito em votação direta entre os servidores lotados nas Subseções do interior, a partir de lista de inscrição;
- IX - Pedro Wagner Dias Correia, colaborador terceirizado indicado pelo Diretor do Foro;
- X - Carolina Lima Delgado, estagiária indicada pela Direção do Foro.

Art. 2º. A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - CPAMAS, da Seção Judiciária de Pernambuco, tem as seguintes atribuições:

- I - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- II - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;
- III - solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;
- IV - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;
- V - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;
- VI - alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;



VII - fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhorias das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Art. 3º Os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PE, podem participar da Comissão, na condição de convidados, facultada a participação a critério de cada entidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 75/2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 01/12/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3962442** e o código CRC **CD1C634B**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)